



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

CNPJ 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (044)3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 5194 / 2015 Ordinário Data: 27/04/2015 Página 1 / 1

Credor: 102325 IBANES TAVARES DE SIQUEIRA

Endereço: - C.E.P. - -

C.P.F.: 483.865.379-49

R.G.:

Ag

C/C

Orgão: 04 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
Unidade: 04.002. DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
Prog. Trabalho: 04.123.0003.2.029. RESTITUIÇÕES DE RECEITAS INDEVIDAS
Elemento Desp.: 3.3.9.0.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Desdobramento: 02 00 RESTITUIÇÕES
Reduzido: 137
F. de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORR 01000

Tipo de Licitação: Dispensável

Nº Licitação.....: /

Data Licitação.:

Nº Contrato...:/

Nº Convênio:/

Dotação Inicial

15.750,00

Saldo Anterior

6.047,77

Valor

333,20

Saldo Atual

5.714,57

JUSTIFICATIVA: REFERENTE A RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO MUNICIPAL RECOLHIDO INDEVIDAMENTE.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1	unid	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	333,20	333,20

Total Retenções:

0,00

Total Liq. Empenho:

333,20

Empenhado por:

Paulo César Mori

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

Marialva, de de

PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

Marialva, de de

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

BENEDITO SANTO MOREIRA
Contador CRC/PR Nº 20802/01

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva, de de

Banco _____

Nº da Conta _____

Nº do Cheque _____

Credor: IBANES TAVARES DE SIQUEIRA

C.P.F.: 483.865.379-49

ILMO. SR.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Protocolo Nº: 837/2015

Data: 31/3/15 Horas: 16:39

[Assinatura]

Funcionário

IBANÊS TAVARES DE SIQUEIRA, abaixo assinado, residente e domiciliado nesta cidade de Marialva Estado do Paraná, vem solicitar de Vossa Senhoria a restituição do valor da taxa de aprovação de projeto (de uma residência em alvenaria com 70,00m²), por motivo de cancelamento do Alvará nº 18.246/2014. O referido é para a Data Nº 15, Quadra Nº 39, no Jardim Residencial Hamada, da planta urbana desta cidade de Marialva Estado do Paraná.

Conta p/ depósito: 96.294-5 Agência: 0352-2 Banco do Brasil

Termos em que,
Pede deferimento.

Marialva, 30 de março de 2015.

[Assinatura]

[Assinatura]
31/03/2015

**Comprovante de pagamento de IPTU/ISS/T.L.F.I./T.F.A./T.F.E.**

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	SIEDI GAMA CORREIA
Conta de débito:	1267 / 001 / 00005978-5

Representação numérica do código de barras:

817700000042 059025802014 407279999145 000857710024

Convênio:	PM DE MARIALVA
Valor:	405,90
Data de vencimento:	27/07/2014
Identificação da operação:	TX. PREF. IBANES

Data de débito:	16/07/2014
Data/hora da operação:	16/07/2014 08:06:41

Código da operação:	00048162
Chave de segurança:	CQZA3426NVU6LPNK

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



MUNICÍPIO DE MARIALVA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

Parcela 1 / 1	Dados para a Baixa Manual 999914 00085771002	Exercicio 2014	PROTOCOLO : 1.596 / 2014 EM 27/06/2014 ÀS 14:52:04																			
Informações Referente ao débito: Tipo: Exercício: Guia: Subdivi 1 2014 13 000		RECEITAS																				
Informações Referente ao lançamento: Cadastro: Bairro: Quadra: Lote: 10191000 86 39 000015		ALVARA LICENÇA P/ CONSTRUÇÃO 18,00 EXECUÇÃO DE OBRAS 45,50 ISS FIXO 280,00 PROTOCOLO 9,20 VIGILANCIA SANITARIA - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS 53,20 Total 405,90																				
Contribuinte: IBANES TAVARES DE SIQUEIRA AVENIDA MARIO GALLO, 1578 - JARDIM RESIDENCIAL HAMADA CPF / CNPJ: 483.865.379-49 OBSERVAÇÕES: REQUER CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDENCIA, EM ALVENARIA DE 70,00m².		VENCIMENTO: 27/07/2014 Cálculo válido até 27/07/2014 NÃO RECEBER APÓS ESTA DATA <table><tr><td>Valor</td><td>R\$</td><td>405,90</td></tr><tr><td>Juros</td><td>R\$</td><td>0,00</td></tr><tr><td>Multa</td><td>R\$</td><td>0,00</td></tr><tr><td>Correção</td><td>R\$</td><td>0,00</td></tr><tr><td>Valor a</td><td>R\$-</td><td>405,90</td></tr></table> PAGÁVEL SOMENTE NAS AGENCIAS: ITAU, SICREDI E CASAS LOTÉRICAS. <table><tr><td>81770000004 2</td><td>05902580201 4</td></tr><tr><td>40727999914 5</td><td>00085771002 4</td></tr></table>		Valor	R\$	405,90	Juros	R\$	0,00	Multa	R\$	0,00	Correção	R\$	0,00	Valor a	R\$-	405,90	81770000004 2	05902580201 4	40727999914 5	00085771002 4
Valor	R\$	405,90																				
Juros	R\$	0,00																				
Multa	R\$	0,00																				
Correção	R\$	0,00																				
Valor a	R\$-	405,90																				
81770000004 2	05902580201 4																					
40727999914 5	00085771002 4																					

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA CONTRIBUÍNT

ATENÇÃO

APRESENTAR ESTA GUIA QUITADA PARA INFORMAÇÕES / RETIRADA DE DOCUMENTOS.



MUNICÍPIO DE MARIALVA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

Parcela 1 / 1	Dados para a Baixa Manual 999914 00085771002	Exercicio 2014	PROTOCOLO 1.596 / 2014 EM 27/06/2014 ÀS 14:52:04																			
Informações Referente ao Lançamento: Tipo.: Cadastro.: Exercício.: Guia.: Subdivida.: 1 10191000 2014 13 000		RECEITAS																				
Contribuinte: IBANES TAVARES DE SIQUEIRA AVENIDA MARIO GALLO, 1578 - JARDIM RESIDENCIAL HAMADA CPF / CNPJ: 483.865.379-49 OBSERVAÇÕES REQUER CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDENCIA, EM ALVENARIA DE 70,00m².		ALVARA LICENÇA P/ CONSTRUÇÃO 18,00 EXECUÇÃO DE OBRAS 45,50 ISS FIXO 280,00 PROTOCOLO 9,20 VIGILANCIA SANITARIA - FISCAL 53,20 Total: 405,90																				
		VENCIMENTO: 27/07/2014 Cálculo válido até 27/07/2014 NÃO RECEBER APÓS ESTA DATA <table><tr><td>Valor Principal</td><td>R\$</td><td>405,90</td></tr><tr><td>Juros</td><td>R\$</td><td>0,00</td></tr><tr><td>Multa</td><td>R\$</td><td>0,00</td></tr><tr><td>Correção</td><td>R\$</td><td>0,00</td></tr><tr><td>Valor a Pagar:</td><td>R\$-</td><td>405,90</td></tr></table> PAGÁVEL SOMENTE NAS AGENCIAS: ITAU, SICREDI E CASAS LOTÉRICAS. <table><tr><td>81770000004 2</td><td>05902580201 4</td><td>40727999914 5</td><td>00085771002 4</td></tr></table> 		Valor Principal	R\$	405,90	Juros	R\$	0,00	Multa	R\$	0,00	Correção	R\$	0,00	Valor a Pagar:	R\$-	405,90	81770000004 2	05902580201 4	40727999914 5	00085771002 4
Valor Principal	R\$	405,90																				
Juros	R\$	0,00																				
Multa	R\$	0,00																				
Correção	R\$	0,00																				
Valor a Pagar:	R\$-	405,90																				
81770000004 2	05902580201 4	40727999914 5	00085771002 4																			

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA BANCO

Ao Sr. Secretário Municipal de Tributação,

Submetida à apreciação desta Procuradoria Jurídica o Requerimento Administrativo nº 837/2015, em que Ibanês Tavares de Siqueira requer "restituição das taxas recolhidas para aprovação do projeto", tendo em vista o cancelamento do mesmo.

Verifica-se no comprovante de pagamento que os valores foram compostos de taxas – alvará, execução de obras, protocolo e saúde – e de imposto sobre serviços de qualquer natureza, valores com naturezas jurídicas distintas.

Informa a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano que, de fato, houve o cancelamento do referido projeto.

Indica-nos Bernardo Ribeiro de Moraes¹ que taxa é

tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação dependente da atividade estatal específica, dirigida ao contribuinte, seja em razão do exercício de polícia, seja em razão da utilização, efetiva ou potencial, de um serviço público específico e divisível prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Assim, tendo sido realizados os serviços pelos quais o Município cobrou as taxas, independentemente de haver o particular realizado as obras – já que isto não ilide o fato de o projeto ter sido avaliado e aprovado –, devida é a cobrança das taxas. Somente quanto á taxa de vigilância sanitária, não tendo ocorrido o fato gerador, indevida é a sua cobrança, motivo pelo qual é devida a restituição destes valores a quem os tenha pago.

Já quanto ao ISSQN, verifica-se que a sua cobrança, tendo em vista o arbitramento de valor fixo, foi realizada em momento anterior à concretização do fato gerador – a prestação dos serviços – o que, de fato, não ocorreu.

Não tendo havido o fato gerador, indevido é o tributo, motivo pelo qual é devida a restituição destes valores a quem os tenha pago.

¹ MORAES, B. R. *Doutrina e Prática das Taxas*. São Paulo: Revista dos tribunais, 1976. Pág. 6.

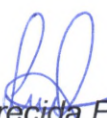
A



PROCURADORIA JURÍDICA
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Considerando-se o exposto, é o parecer parcial e opinativo desta Procuradoria Jurídica pela restituição dos valores pagos a título de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxa de Vigilância Sanitária, e indeferimento em relação aos demais, descontando-se dos valores a restituir eventuais despesas com a restituição, como despesas bancárias e demais incidentes. Ressalta-se ainda, que a referida verificação dos valores a serem restituídos restará a cargo da Secretária Municipal de Tributação.

Marialva, 06 de abril de 2015.


Ligia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036





Autenticação de Pagamento

Conta Debitada: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Agência: : 22780

Conta : 53805 CONTA F P M

Lote nº: 121/2015

Data : 12/05/2015

Conta Creditada IBANES TAVARES DE SIQUEIRA

Banco: 1 BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: 0352-2

Conta: 96294-5

Valor Pago: 333,20

Nº Autenticação: CEE5B357FD6BBCC3